



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.159, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.891,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.891, de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Pela presente lei, ficam inseridas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Floriano/ES, a “FESTA DO PADROEIRO FREI GALVÃO”, realizada anualmente, na Igreja Católica de Costa Pereira – Marechal Floriano/ES, bem como, a “ROMARIA DE FÉ”, realizada da Igreja de Sant’ Ana até Frei Galvão, compreendendo um percurso de aproximadamente de 7 km.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 26 de Dezembro de 2019.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº. 2159 / 2019
EM, 26 / 12 / 2019

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 109/2019 – Autor: Felipe Hulle Delpuppo